

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 47/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por JÚLIA ROSA contra EDGAR LAUTERT

Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº.

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Aux-doença., F.G.T.S.,  
Diferença sals. e sal. dez. e jan.  
Sub-total: Cr\$ 5.971,32



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 47 172  
Em 25/01/77

Proc. N.º 47/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 25 dias do mês de janeiro de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JULIA ROSA (Reclamante)

servente solteira brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Osvaldo Aranha-2200-Taquari-RS portador da C. P. - N.º 88.678 Série 366

e apresentou a seguinte reclamação contra EDGAR LAUTERT super-mercado  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Sete de Setembro-(lado da Loja Susi)-Taquari

DECLAROU: (Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 06.04.76 até 20.01.77, quando foi demiti-  
da;

Que fazia serviços gerais percebendo em abril e maio Cr\$300,00 ;  
de junho a setembro Cr\$350,00; em outubro e novembro Cr\$400,00 em  
pagamento mensal;

Que não recebeu salários de dezembro e janeiro;

Que esteve afastada do serviço por motivo de doença tendo apresen-  
tado atestado médico e não recebeu pagamento de auxílio doença.

RECLAMA:

-Aviso prévio.(30 dias).....Cr\$ 712,80  
-13ºsalário prop.76(11/12).....Cr\$ 653,40  
-Férias prop.76(11/12).....Cr\$ 435,60  
-Auxílio-doença(15 dias).....Cr\$ 356,40  
-FGTS-guias de AM cód.01 .....a calcular  
-Diferença de salários(e sal.dez e jan.)..Cr\$3.813,12  
Sub-total.....Cr\$5.971,32

A reclamante fica ciente de que a au-  
diência será realizada no dia 8 de fevereiro de 1977, às 13:50 ho-  
ras, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias ,  
constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três  
e que seu não comparecimento à referida audiência importará no ar-  
quivamento da presente reclamatória.

Julio Rada da Silva

Julia Rosa(recte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida motuf. à recda e ao I.N.P.S., através do Of. de Just. Apal. Dou 16.

Montenegro, 25 de 01 de 1979

*Armando de Lima Dutra*

Chefe da Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MONTENEGRO

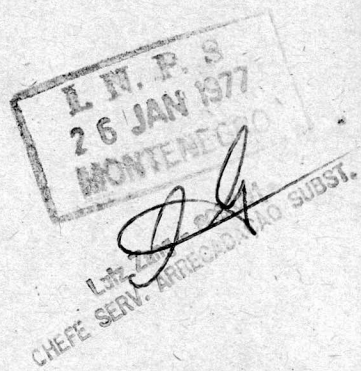
Proc.nº 47/77

Refe.: JÚLIA ROSA

Reda.: EDGAR LAUTERT

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.  
AGENTE DO I.N.P.S.  
N/CIDADE



Pela presente fica V.Sa., notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., - em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante JÚLIA ROSA e como reclamado EDGAR LAUTERT., tendo sido designada audiência para o dia 08 de fevereiro/77, às 13:50 horas.

Montenegro, 25 de janeiro de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº.



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 26 de janeiro de 1977

*João da Silveira*

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst<sup>o</sup>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 47/77 **NOTIFICAÇÃO**

SR. **EDGAR LAUTERT**  
Rua: Sete de Setembro-( ao lado da Loja Susi)  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Taquari**  
PARTES: Reclamante : **JÚLIA ROSA**  
Reclamado : **EDGAR LAUTERT**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS,** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **oito** (**08**) do mês de **fevereiro/77**, às **treze e cinquenta** (**13:50**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria. Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro,** 25 de **janeiro** de 19 **77**

*Edgar Lautert*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

27-7-1977

*Joias 10.30*

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento à notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10:30 horas, na rua Sete de Setembro/Taquari, sendo aí, procedi à notificação de EDGAR LAUTERT tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de janeiro de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval-Substº





5  
G

**PROCESSO N° 047/77**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JÚLIA ROSA, reclamante, e EDGAR LAUTERT, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, auxílio-doença, FGTS, diferença de salários, salários de dezembro/76 e janeiro/77. Presente a reclamante. Presente o reclamado, acompanhado do Dr. Libório Fregapani, OAB/RS 1.200 e CPF 007708250, que juntou procuração aos autos. DEFESA PRÉVIA: que a reclamante foi admitida pela firma do reclamado na data alegada na inicial, tendo trabalhado até 15.06.76, época em que pediu demissão, tendo recebido seus direitos, conforme prova documento de rescisão de contrato de trabalho; que em 16.06.76 a reclamante passou a trabalhar como empregada doméstica na residência particular do reclamado; que em 06 de janeiro de 1977 apresentou ela atestado médico e se afastou do serviço, não mais retornando; que o reclamado tomou conhecimento que embora afastada mediante atestado médico, a reclamante estava fazendo faxinas para outras pessoas; que por ser doméstica, não cabe à reclamante o FGTS e os demais benefícios determinados pela CLT; que no período de trabalho como doméstica, o reclamado não exigiu recibo de pagamento porém a reclamante reconhece tê-los recebido; que, por, digo, que o horário de trabalho da reclamante como doméstica era das oito às onze e das quinze às dezessete horas; que, como doméstica, a reclamante passou a perceber o salário de Cr\$ 400,00, mas quando trabalhou na firma do reclamado o seu salário era de Cr\$ 712,80; que, por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória, exceto quanto ao salário do mês de dezembro e dos dias de janeiro, os quais não foram pagos porque a reclamante se afastou, não mais voltando. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga à reclamante, neste ato, a importância de Cr\$. 2.000,00. Com o recebimento desta importância, a reclamante dá





quitação quanto ao objeto da reclamatória, e o reclamado dá  
quitação à reclamante quanto ao débito da mesma. A reclama  
nte recebeu neste ato a referida importância, mediante cheque  
nº 890594, emitido contra o Banco do Estado do Rio Grande do  
Sul S.A., tendo declarado que em face do presente acordo nada  
mais tem a alegar do reclamado, bem como da firma do mesmo,  
sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de traba  
lho, o mesmo acontecendo com relação à atual firma do estabe  
lecimento, Supermercado Dona Hilda Ltda. Custas, pro rata, no  
valor de Cr\$ 215,00, cabendo à cada parte Cr\$ 107,50, fican  
do a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do  
dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência.  
E, para constar, foi lavrada a presente ata. Digo, pelo Sr.  
Presidente foi determinado que constasse em ata que o recla  
mado deu quitação também com relação ao débito do companhei  
ro da reclamante no armazém. Foi, a seguir, encerrada a audi  
ência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai  
devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Rector Flores*  
RECTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Júlia Rosa*  
Júlia Rosa

*Edgar Lautert*  
Edgar Lautert

*Dr. Libório Fregapani*  
Dr. Libório Fregapani

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Handwritten signature]*

# Procuração

O(S) ABAIXO FIRMADO(S) Edgar Lautert, brasileiro, casado, comerciante aposentado, portador do CIC nº 007713500/82, domiciliado e residente nesta cidade.

constitui (em) e nomeia(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), em conjunto ou separadamente, os Drs. LIBÓRIO FREGAPANI e GERALDO CESAR FREGAPANI, brasileiros, advogados, respectivamente inscritos na OAB/RS sob n.ºs. 1.200 e 6.816 e CPF/MF sob n.ºs. 007708250 e 092358250, com escritório profissional à rua Sete de Setembro, nº 2135, na cidade de Taquari(RS), para defender os interesse(s) dele(s) outorgante(s) em quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas ou criminais em que seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s) ou apoente(s), podendo em tal sentido ditos procuradores propôr ações de qualquer natureza, em qualquer fôro ou instância, acompanhá-las até final, podendo em tal sentido ditos procuradores usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad judícia" e mais os especiais de concordar, discordar, transigir, impugnar, acordar, receber importâncias e dar quitação, firmar termos e compromissos, interpor recursos e agravos cabíveis, e, praticar enfim, todo e qualquer ato necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que em direito permitido, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, de poderes. Confere(m) ainda, aos mencionados procuradores, poderes especiais para: defender seus direitos e interesses na reclamatória trabalhista que lhe move Julia Rosa ou Julia Rosa da Silva

Taquari, 08 de fevereiro de 1.977

TABELIONATO  
TAQUARI - RS

*Edgar Lautert*

TABELIONATO - TAQUARI R.S.

RECONHECO verdadeira a firma de

*Edgar Lautert*

do que me foi

Taquari, 8 de fev. de 1977

Em Testemunho da Verdade

*Wanda Evandro Jun*

ALBERTINO A. SARRIUS  
TABELIÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 47/77

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta sete, nesta cidade de Montenegro, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JULIA ROSA e o Reclamado EDGAR LAUTERT (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) relativa a processo nº 47/77.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Pago através do cheque nº 890594 emitido contra o Bco do Estado do RGS SA de Taquari/RS.

.....  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
A CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

.....  
Reclamante

.....  
Reclamado



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECALHAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>007713500/82</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>EDGAR LAUTRET</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>08.02.77</b>		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua Sete de Setembro</b>		07 NÚMERO <b>2178</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Centro</b>	10 CEP <b>95860</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>1977</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO <b>000 047/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>107,50</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b>		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ - MONTENEGRO</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) <b>JÚLIA ROSA</b>		28 TOTAL		29 VALOR - CRS <b>107,50</b>
RECLAMADO(A) <b>EDGAR LAUTRET</b>		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
GUIA Nº <b>33/77</b>		EXPEDIDA EM <b>08.02.77</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		AUTENTICAÇÃO <b>BANCO DO BRASIL S.A.</b> Montenegro - RS		

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de 02 de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Mário Miranda Vasconcelos*  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO